CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025

EMENTA:
"DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DATA PROTOCOLO: 06 DE OUTUBRO DE 2025

De acordo com Art. 41 de Regimento Interno da Câmara, cabe a comissão avaliar:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Casa.

II - pronunciar-se sobre assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Casa, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

V - zelar pela atualização das Leis Municipais, mantendo-as em conformidade com as legislações federais e estaduais.

VI - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

VII - proceder à revisão das proposições sancionadas pelo Poder Executivo e/ou promulgadas pelo Poder Legislativo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada.

Parecer do Relator

Diante disso, em análise técnica, manifesto meu voto da seguinte forma:

X	Favorável
	Contrário

Data: 17/10/25 Assinatura: _____

Gabriel Sansoni da Mata

JUSTIFICATIVA DO PARECER

FAVORÁVEL, DIANTE DAS PRERROGATIVAS ANALISADAS PELA COMISSÃO, E COM EMBASAMENTO NOS PARECERES JURÍDICO E CONTÁBIL, ONDE NÃO HÁ VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E NÃO AFRONTA ÀS NORMAS DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

VOTOS DEMAIS MEMBROS

Presidente

João Getúlio Martins

X	Favorável
	Contrário
	Abstenção
	Ausente

Justificativa:

Vice-Presidente

Renato José da Silva

X	Favorável
	Contrário
	Abstenção
	Ausente

Justificativa:

Vereador Suplente: José Sirlei Ávila